

**Esclarecimento** 05/06/2023 16:07:35

1. Solicitamos a isenção de apresentação do Alvará/Licença de Funcionamento do Licitante para os itens 16, 17, 18, 19 e 20, haja vista que os mesmos são dispensados de registro na Anvisa. 2. Solicitamos a retirada dos itens 16, 17, 18, 19 e 20 – modelos anatômicos que compõe o grupo 2, de modo que a participação seja por item e não pelo lote inteiro, e a revisão do prazo de entrega, trata-se de itens importados que podem levar até 90 dias para exportação.

Fechar



**Esclarecimento** 07/06/2023 14:06:11

1. Para quais itens do processo a instalação é de responsabilidade do fornecedor?

Fechar

**Resposta** 05/06/2023 16:07:35

1. Conforme consta no edital, isto é, no item '13.13.7.1 - Registro ou Cadastro dos Produtos ou da notificação simplificada no Ministério da Saúde/ANVISA, para aqueles itens que possuem registro obrigatório, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme definições do artigo 25, da Lei Federal n.º 6.360/76, e da Resolução da Diretoria Colegiada n.º 185/2001 do Ministério da Saúde/ANVISA". Sendo assim, o registro/cadastro na ANVISA é somente para os itens que o registro for obrigatório. 2. Não vislumbramos a necessidade de retirada dos mencionados itens devido a resposta anterior, bem como acerca da revisão do prazo de entrega, uma vez que o "item 3 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO" e os seguintes do edital, dispõe sobre eventual prorrogação.

Fechar

**Resposta** 07/06/2023 14:06:11

2. O item 08 do edital que trata acerca das obrigações da contratada dispõe no subitem 8.1.7, eventuais despesas necessárias à perfeita execução do objeto ocorrerá por parte do fornecedor. Deste modo, refere-se a tão somente a entrega do produto em perfeitas condições, incluindo eventuais gastos. Logo, se não dispõe na descrição do produto sobre a instalação, não se fará necessário.